

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em  
Sessão Ordinária do dia 07.08.07 - Czaruse



Ano 2007

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 117, Liv. 20 Fls. 63, em 02/07/07

Horas: 16:30

Czaruse

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º  
/2007

AUTOR: Vereadora ANTÔNIA JACOB BARBOSA - PPS (1ª Secretária)

**PROJETO DE LEI N.º 017/2007, DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

“Dispõe sobre a utilização de material reciclado, no âmbito da administração municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover nos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados em seus órgãos, sobretudo de papel.

Art. 2º - Deve ser disponibilizada, nos prédios dos órgãos públicos, na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a coleta seletiva dos materiais ali gerados.

Art. 3º - O Executivo Municipal adotará, na progressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, o uso do papel não clorado em seus materiais de expediente, tais como folhas de ofício, envelopes, fichários, formulários, de forma a, no prazo de 4 (quatro) anos, abolir a utilização de papel clareado por cloro.

Art. 4º - O Executivo Municipal adotará ainda, de forma gradativa, nas proporções e prazos estabelecidos no artigo anterior, papel reciclado no material escolar entregue às escolas municipais.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Continuação do Projeto de lei n.º 017 /2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de junho de 2007.

  
**ANTONIA JACOB BARBOSA**  
Vereadora - PPS / 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto tem como foco a reciclagem de materiais utilizados na Administração Pública Municipal, sobretudo o papel.

É notório o esforço de diversos segmentos da sociedade na preservação ambiental e na criação de um mundo mais limpo, saudável e ambientalmente mais responsável.

Sendo assim, é dever de todos contribuir e trabalhar pelo desenvolvimento sustentado, com a preservação do meio ambiente e aumento da qualidade de vida.

De outra parte, é fundamental que o administrador público dê o exemplo de atuação ambientalmente responsável e estimule toda a sociedade a fazer o mesmo.

A utilização de papel reciclado é a forma mais eficaz de diminuir a quantidade de lixo produzido e reduzir também o grande impacto ambiental, oriundos dos danos decorrentes do processo de fabricação do papel.

Pelo exposto, entendemos que a aprovação do presente projeto de lei possa representar uma importante contribuição da administração municipal para o desenvolvimento sustentado da cidade, a preservação do meio ambiente e bem estar de todos os cidadãos.

Eis o nosso pensamento,

Salvo melhor Juízo.

  
**ANTONIA JACOB BARBOSA**  
Vereadora - PPS / 1ª Secretária



**PARECER N.º 059/2007, EM 17 DE JULHO DE 2007**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 017/2007, de 28 de junho de 2007**, de autoria da nobre Vereadora Antônia Jacob Barbosa, que “Dispõe sobre a utilização de material reciclado, no âmbito da administração municipal e dá outras providências”.

Manifestamente, trata de matéria cuja iniciativa é do Poder Executivo Municipal, porquanto interfere na execução orçamentária.

De ver que o próprio projeto de lei menciona no seu artigo 6º a necessidade de dotação orçamentária própria para fazer frente às despesas que o projeto, se aprovado, importará, fato que confirma cabalmente que se trata de matéria de iniciativa do Poder Executivo.

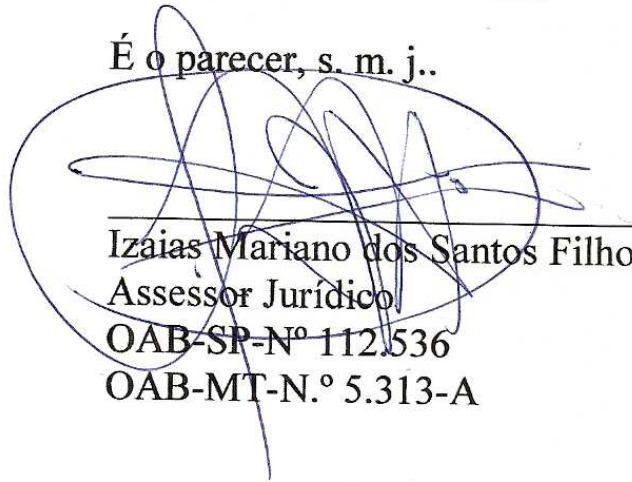
É matéria que deveria constar do orçamento do presente exercício, cuja iniciativa é do Poder Executivo.

Assim, somos, pela ilegalidade e inconstitucionalidade do presente projeto de lei, a despeito de suas razões meritorias (preocupação com o meio ambiente).



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

É o parecer, s. m. j..



Izaias Mariano dos Santos Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-SP-Nº 112.536  
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 07/08/07  
*Osauze*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei Nº 17 /2006, de autoria

*Antônia Jaesh Barbosa*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 08 de 2007.

*[Signature]*  
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Verª. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

*[Signature]*  
Verº. AILDON ALVES TEIXEIRA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**VOTAÇÃO**

**MATÉRIA DA PAUTA**

*Projeto de lei nº 017/07 - Antônia Jacob*

*Barbosa*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em  
 Sessão Ordinária - ob. dia 07.08.07 - César*

